



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.671/2020 de 07/10/2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providencias”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 173.386,22 (Cento e setenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos):

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	20401	COORD. DE AMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.				
62	06.182.0005-2.004		1	3.1.91.13.00	Obrig Patronal - Intra OFSS	4.500,00
Unidade:	20602	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL				
350	08.244.0007-2.020		5	3.3.90.32.00	Mat Bem Serv Dist Gratuita	15.000,00
Unidade:	20701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS				
158	10.302.0018-2.020		1	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
162	10.302.0018-2.020		5	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.886,22
Unidade:	20801	Secr Admva da Educação				
171	12.361.0008-2.020		1	3.3.90.30.00	Material de Consumo	48.000,00
TOTAL						173.386,22

Art. 2º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÃO / REDUÇÃO PARCIAL TOTAL

Unidade:	20401	COORD. DE AMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.				
31	04.122.0005-2.004		1	3.1.90.11.00	Venc Vant Fixas - P Civil	4.500,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Unidade:	20602	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
90	08.244.0007-2.011	5	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
Unidade:	20701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
116	10.305.0019-1.003	5	4.4.90.52.00	Equip e Mat Permanente	20.000,00
140	10.302.0018-2.020	1	3.3.90.14.00	Diárias - P. Civil	15.000,00
149	10.301.0017-2.020	5	3.3.90.30.00	Material de Consumo	70.886,22
Unidade:	20901	COORDENADORIA ESPORTES E RECREAÇÃO			
256	27.122.0010-2.020	1	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
Unidade:	21002	COORDENADORIA OBRAS E SERVIÇOS			
280	17.512.0011-2.020	1	3.3.90.39.00	Ots Serv Terc P Jurídica	28.000,00
TOTAL					173.386,22

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 07 de outubro de 2020.


JORGE DURAN GONCALEZ
- Prefeito Municipal -

PRESIDENTE

VENCEBLAU